

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2004

A UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, reunindo-se a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº. 8, de 31 de março de 2004, do Sr. Procurador-Chefe, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação habilitatória e proposta, às **15 horas do dia 24 de junho de 2004**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no Auditório da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nesta Capital. A presente licitação, cujo tipo será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, será regida pela Lei 8.666, de 21/6/1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e IN/MARE nº 18, de 22/12/97, consoante as condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI, constantes do processo nº 1.12.000.000269/2004-51.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, no prédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá e nos dois imóveis residenciais contíguos a este, todos localizados na Rua Jovino Dinoá, números 448, 468 e 502, no Bairro Jesus de Nazaré, nesta Capital, conforme especificação constante do Anexo III (Descrição dos Serviços) deste Edital.

1.2 Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante contratada deverá colocar à disposição da Procuradoria da República no Estado do Amapá a quantidade de pessoal habilitado a sua realização, conforme dimensionamento abaixo:

Quant	Discriminação	Horário
1(um)	Posto de 12 horas diurnas, de domingo a sábado, em turno de 12x36 horas, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados.	7h às 19h
3(três)	Posto de 12 horas noturnas, de domingo a sábado, em turnos de 12X36 horas, envolvendo 6 (seis) vigilantes armados.	19h às 7h

1.3 O valor máximo da contratação decorrente desta licitação não ultrapassará R\$ 135.480,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

II - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; ou

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação à presente licitação será exigida da licitante a regularidade do cadastramento no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, devendo ser verificada por meio de consulta "ON-LINE" ao sistema de dados respectivo, no ato da abertura da licitação.

3.2 As empresas ainda não cadastradas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento, **no prazo de até 3 (três) dias** antes daquele previsto para recebimento das propostas, devendo, para tanto, apresentar os documentos previstos nos itens 2 e 3 da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/4/96.

3.3 A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

- a) a regularidade, por meio de consulta "ON-LINE" no Sistema, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS - CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de inabilitação da licitante;
- b) a declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo V deste edital;
- a) a autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal, na forma do disposto na Portaria nº 992, de 25/10/95, do diretor daquele Departamento, para a licitante operar no ramo de segurança no Estado do Amapá.
- b) o atestado expedido por órgão, entidade pública ou por empresa privada, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços de vigilância armada em características compatíveis com os da presente licitação;
- c) a declaração, emitida por este Procuradoria da República no Estado do Amapá, de que a licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos serviços; e
- d) declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº 9.845, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do Anexo VI desta Tomada de Preços.

3.4 Procedida às consultas especificadas no item 3.1 e na alínea "a" do item 3.3, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº 5, de 21/07/95, alterada, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

3.5 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias não autenticadas ou ilegíveis, mesmo que autenticadas.

3.6 Os demais documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, atualizada, ficam substituídos pelo registro no SICAF, de acordo com o contido no artigo 32 (§ 3º) da mesma Lei, e subitem 2.3.3 da IN/MARE nº 5, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/4/96.

3.7 A empresa licitante também deverá comprovar, através de Balanço Patrimonial atualizado, e nos termos do art. 31 da Lei 8.666/93, possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 (dez) por cento do valor do contrato a ser ulteriormente celebrado.

3.8 No caso de estarem as informações relativas à licitante desatualizadas no sistema SICAF, no ato da apreciação dos documentos habilitatórios fica facultado à empresa a apresentação de documento ou certidão que supra tal omissão.

IV - DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CGC e Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) o valor total mensal para cada tipo de posto de vigilância, detalhado na forma do Anexo I (Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância);
- c) uma única cotação para cada item componente dos custos;
- d) valor global, expresso em algarismos e por extenso, para execução do contrato durante sua vigência.

4.2 A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) a inclusão na proposta dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante realizar-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega; este prazo, se superior a 60 dias, deverá ser explicitado na proposta.

4.3 A proposta a ser apresentada deverá dar-se com base no salário da categoria de vigilante vigente na data prevista para a abertura da licitação.

4.4 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

4.5 Quanto às falhas ou irregularidades que eventualmente viciarem esta TOMADA DE PREÇOS, decairá do direito de impugnar seus termos, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos

envelopes contendo as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações: "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA", conforme o caso.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das empresas, na forma do item 3.1 e da alínea 'a' do item 3.3 deste edital. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta TOMADA DE PREÇOS.

5.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão a presença de todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as normas técnicas específicas para o serviço de vigilância.

6.2 O objeto desta licitação será adjudicado na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

6.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; persistindo o empate, será efetuado o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4 Serão desclassificadas as propostas cujos valores por tipo de Posto de Vigilância sejam superiores aos limites fixados no item 1.3 desta TOMADA DE PREÇOS.

6.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de entrega.

6.6 No caso de divergências entre os valores unitário e total, e por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre os primeiros.

VII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do capítulo XII deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” do item anterior, sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente no Banco do Brasil e comprovado perante a Administração.

7.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

7.4 Após cada fase da licitação, será imediatamente franqueada a vista dos autos do processo aos interessados, no prazo legal, e na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos dias úteis, no horário das 13 às 19 horas.

7.5 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato

(publicação no Diário Oficial da União ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7.6 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

7.7 Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los devidamente informado. O Procurador-Chefe proferirá a sua decisão no mesmo prazo.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.37 - Locação de Mão-de-Obra, do Programa/Atividade 3062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

IX - DO CONTRATO

9.1 Será firmado contrato (anexo IV) com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

9.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

9.4 A consulta prevista no item 3.1 e na alínea 'a' do item 3.3 será realizada previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito à contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

9.5 As despesas referentes à publicação do extrato do contrato correrão por conta da contratada, através de depósito do valor respectivo em conta bancária a ser oportunamente informada ou através da retenção sobre o pagamento da primeira parcela do contrato.

X - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, e o limite máximo para contratação dos serviços vigente à época da repactuação (Portaria nº 5, de 11 de junho de 2003, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou a norma que a substituir).

10.2 Quando da repactuação do contrato, deverá ser observada a razão entre o novo preço e o novo limite máximo vigente, devendo o novo preço ser menor ou igual à razão entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do contrato. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, e após a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ 26.989.715/0009-60. A referida fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como do comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, devidamente atestados pelo setor competente.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato que consta do Anexo IV deste Edital.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente TOMADA DE PREÇOS.

13.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

13.3 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia, ou noutro previamente definido, ou ainda, caso não estejam todos presentes, mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sem justificativa por escrito aceita pelo Procurador-Chefe, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7.1 deste Edital.

13.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

13.7. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação habilitatória e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8 às 14 horas e das 16 às 18 horas, ou através dos telefones (096) 214-3013 e 214-3006.

Macapá/AP, 3 de junho de 2004.

IACY FURTADO GONÇALVES
Presidente da CPL-PR/AP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2004__

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ torna público, para ciência de eventuais interessados, que serão recebidas, às **15 horas do dia 24 de junho de 2004**, na sala do Auditório desta Procuradoria, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá - AP, as documentações relativas à habilitação, bem como propostas para execução de serviços de **vigilância armada**. Cópia do Edital poderá ser obtida no endereço supra mencionado, das 8 às 18 horas, em dias úteis, até o dia 23 de junho de 2004, onde serão prestadas informações adicionais, ou no endereço eletrônico www.prap.mpf.gov.br.

Macapá/AP, 3 de junho de 2004.

IACY FURTADO GONÇALVES
Presidente da CPL – PR/AP

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2004

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância executados de forma contínua em edifícios públicos.

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

PLANILHA DE CUSTOS

I. Discriminação dos postos:

QUANT.	TIPO
_____	Posto de Vigilância _____
_____	Posto de Vigilância _____
_____	Posto de Vigilância _____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$_____,___(_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.

POSTO DE VIGILÂNCIA (uma planilha para cada tipo de posto)

II - Mão-de-Obra

Remuneração*:

01 - Salário do vigilante	(%)R\$
02 - hora extra	(%)R\$
03 - adicional noturno	(%)R\$
04 - adicionais (periculosidade/insalubridade)	(%)R\$
05 - outros (especificar)	(%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

Valor da Remuneração: R\$_____,___(_____)

Valor da Reserva Técnica : R\$_____,___(_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + reserva técnica.

Grupo "A" :

01 - INSS	(%)R\$
02 - SESI ou SESC	(%)R\$

03 - SENAI ou SENAC	(%)R\$
04 - INCRA	(%)R\$
05 - salário educação	(%)R\$
06 - FGTS	(%)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(%)R\$
08 - SEBRAE	(%)R\$

Grupo "B" :

09 - férias	(%)R\$
10 - auxílio doença	(%)R\$
11 - licença paternidade	(%) R\$
12 - faltas legais	(%)R\$
13 - acidente de trabalho	(%)R\$
14 - aviso prévio	(%)R\$
15 - 13º salário	(%)R\$

Grupo "C" :

16 - aviso prévio indenizado	(%)R\$
17 - indenização adicional	(%)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	(%)R\$

Grupo "D" :

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(%) R\$
--	-----------

Grupo "E"

20 - incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 6, sobre os itens 16 e 17	(%)R\$
---	----------

Valor dos Encargos Sociais :

R\$ _____ (_____). (%)

Valor da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

IV - Insumos*(estes valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme	R\$
02 - equipamentos	R\$
03 - vale-alimentação	R\$
04 - vale-transporte	R\$
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07 - seguro de vida em grupo	R\$
08 - outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor dos Insumos

R\$ _____, ____ (_____).

Valor da reserva técnica:(sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica incidente sobre a remuneração)

R\$ _____, ____ (_____).

VALOR TOTAL DOS INSUMOS:(valor dos insumos + reserva técnica sobre insumos)

R\$ _____, ____ (_____).

V - Demais Componentes

01 - despesas administrativas / operacionais (%) R\$

R\$ _____, ____ (_____).

02 - lucro (%) R\$

R\$ _____, ____ (_____)

Valor dos Demais Componentes(01 + 02):

R\$ _____, ____ (_____)

VI - Tributos (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ + OUTROS) (___%)

a) Tributos (%) = To

b) (Mão-de-obra + insumos + Demais componentes) = Po

c) $Po/(1-To) = P1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)= R\$ _____, ____ (_____).

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO: (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes + Tributos)

R\$ _____, ____ (_____).

ESTE QUADRO SOMENTE DEVERÁ SER USADO QUANDO CARACTERIZADOS OUTROS TIPOS DE POSTOS, CONFORME SUBITEM 3.2.1.2. DA IN/MARE Nº 18, DE 22/12/97.

VIII - PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS (quando

for o caso)

PREÇO MENSAL DO POSTO = D x N x 4,346

D= Preço Mensal do Posto
30,417

D= Preço Mensal do Posto
21,726

(Posto de Segunda a Domingo)

(Posto de Segunda a Sexta)

N= NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346

obs: para inserção no Anexo II, se for o caso.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2004

DESCRIÇÃO DO VALOR MENSAL E GLOBAL DA PROPOSTA

I - Valor mensal dos serviços

<u>ESCALA DE TRABALHO</u>	<u>PREÇO MENSAL DO POSTO</u>	<u>Nº DE POSTOS</u>	<u>SUBTOTAL</u>
		total	

II - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____,____(_____).

(Valor mensal dos serviços x o nº de meses de execução contratual)

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2004

PLANO BÁSICO

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela contratante, envolve a alocação, pelo contratado, de mão-de-obra capacitada para:

- a) preservar e guardar o patrimônio da União / Procuradoria da República no Amapá;
 - b) manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede e demais imóveis da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito à parte elétrica e hidráulica;
 - c) ligar e desligar as luzes conforme orientação da CONTRATANTE, nos horários por ela estabelecidos;
 - d) entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de energia elétrica, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
 - e) controlar a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao quadro de servidores da CONTRATANTE nas dependências desta;
 - f) controlar permanentemente a entrada e a saída de pessoas, objetos e pacotes da sede da CONTRATANTE, bem como a entrada e a saída de veículos da garagem;
 - g) indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da Procuradoria e imóveis residenciais contíguos em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
 - h) responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE;
 - i) comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - j) manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
 - k) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entender oportunas;
 - l) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
-

- m) repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
 - n) comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
 - o) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações e imóveis residenciais da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - p) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
 - q) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante ou responsável pela instalação;
 - r) proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;
 - s) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - t) proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
 - u) executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
 - v) assumir diariamente o Posto, por intermédio de vigilante(s) devidamente uniformizado(s), limpo(s) e com aparência pessoal adequada, de cabelos aparados e barbeado(s), quando homem;
 - w) manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - x) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
 - y) cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
-

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2004__

CONTRATO Nº __/__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO
E _____ .**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatro, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro Jesus de Nazaré, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, senhor _____, brasileiro, <estado civil>, portador do Registro Geral nº _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso _____ do artigo _____ do Regimento Interno do Ministério Público _____, aprovado pela Portaria nº _____, de ____/____/____, do Exmo. Sr. Procurador-Geral _____, publicada no Diário Oficial da União do dia _____, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida à _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, CPF nº _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 7/7/1997 e IN/MARE nº 18, de 22/12/97 e processo nº 1.12.000.000269/2004-51, um Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada, cujo regime é o de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, conforme Anexo III do Edital, devendo a CONTRATADA, para dar cumprimento aos serviços especificados, colocar à disposição dessa

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, a quantidade de pessoal habilitado a sua realização, de acordo com o seguinte dimensionamento:

Quant	Discriminação	Horário
1	Posto de 12 horas diurnas, de domingo a sábado, em turnos de 12 X 36 horas, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados.	7h às 19h
3	Postos de 12 horas noturnas, de domingo a sábado, em turnos de 12 X 36 horas, envolvendo 6 (seis) vigilantes armados.	19h às 7h

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital nº 2, de __/__/2004, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em __/__/__, constantes do Processo nº 1.12.000.000269/2004-51, que, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar os serviços discriminados no Anexo III do Edital, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- d) fornecer à CONTRATANTE, no primeiro dia da prestação dos serviços, a relação dos empregados (com identificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, endereço, dentre outros) que irão desempenhar suas atividades na Procuradoria da República do Estado do Amapá. E manter sempre atualizada tal relação;

- e) apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais, dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas (vale-transporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, entre outros, correspondentes ao mês da última competência vencida), e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. Se os comprovantes não forem apresentados nem a nota atestada, não será efetuado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;
 - f) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - g) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos dimensionados no Capítulo I do Edital e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
 - h) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça; camisa de mangas compridas e curtas; cinto de nylon; sapatos; meias; quepe com emblema; jaqueta de frio ou japona; capa de chuva; crachá; revólver calibre 38; cinto com coldre e baleiro; munição calibre 38; distintivo tipo broche; livro de ocorrência; cassetete; porta-cassetete; apito; cordão de apito; lanterna 3 pilhas, e pilha para lanterna; colete balístico; rádio-comunicadores portáteis (*walk talk*) que permitam a comunicação entre os vigilantes e entre estes e o escritório da empresa de segurança;
 - i) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
 - j) apresentar à contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
 - k) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
 - l) oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
 - m) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
 - n) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
-

- o) efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- p) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- q) atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- r) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- t) inspecionar obrigatoriamente, por meio supervisores da CONTRATADA, os postos, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- u) fazer uso de arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- v) preservar e guardar o patrimônio da União;
- w) manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito a bombas, parte elétrica e hidráulica;
- x) indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência de vigilância;
- y) responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da CONTRATANTE; e
- z) efetuar o pagamento dos vigilantes até o quinto dia último subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço global de R\$_____ (_____), durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total mensal de R\$ _____ (_____), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços (a qual deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de realização do serviço), discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total mensal para a contratação, por tipo de posto, é de:

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
12 x 36 horas diurnas			
12 X 36 horas noturnas			
Outros (especificar)			
TOTAL			

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, e, ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época da repactuação (Portaria nº 5, de 11 de junho de 2003, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou a norma que a substituir).

Quando da repactuação do contrato, deverá ser observada a razão entre o novo preço e o novo limite máximo vigente, devendo o novo preço ser menor ou igual à razão entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.37 - Locação de Mão-de-Obra, do Programa/Atividade 3062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nr.____, em ____ de _____ de 2004, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; a juízo da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO

O recurso será dirigido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, que o decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
 - b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - c) subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
 - d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA TERCEIRA deste Contrato;
 - f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) dissolução da empresa;
-

- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Amapá para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo e registrado às folhas _____ do livro de registro desta Procuradoria da República no Amapá.

Macapá/AP, ____ de ____ de 2004.

Nome/cargo do Representante da
Administração

Nome/cargo do Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A N E X O V

D E C L A R A Ç ã O

Referência: Processo nº 1.12.000.000269/2004-51 (Tomada de Preços nº 2/2004 - PR/AP)

nº _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
nº _____, sediada na _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)

A N E X O V I

D E C L A R A Ç ã O

Referência: Processo nº 1.12.000.000269/2004-51 (Tomada de Preços nº 2/2004 - PR/AP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.
